



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CSL/AGERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249024/2017

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP/MA**, por meio de sua Pregoeira, Portaria nº 660 de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 10 de novembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO**, de interesse da AGERP em vista do que consta do **Processo Administrativo n.º 249024/2017-AGERP**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, por demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

A sessão pública do Pregão terá início às **15h00min, de 17 de agosto de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação-CSL, no Auditório da AGERP, situada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, na data e horário acima mencionado.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/AGERP**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil trezentos e vinte reais)**



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá inícios com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) **Procuração por instrumento particular e Carta Credencial** (Anexo II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada.

d) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, que deverá ser apresentado, em separado, no ato da entrega dos documentos de credenciamento dos licitantes e em conformidade com o modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

e) Além dos documentos de credenciamento, os licitantes que se enquadrem na qualificação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar, em separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:

e.1. Declaração, sob as penas da lei, na forma do modelo do **ANEXO III**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" e "b" serão entregues na Sessão Pública de abertura deste PREGÃO, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - **CSL/AGERP/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

3.8. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Não será admitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

3.12. O Edital encontra-se também disponível, no site da AGERP/MA www.agerp.ma.gov.br e www.ccl.ma.gov.br, somente para consulta dos interessados.

3.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.14. Os casos omissos serão resolvidos pela AGERP/MA, com base nas Leis nºs 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.15. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da AGERP/MA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

3.16. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro. CEP: 65.010-120 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

4.6. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação-CSL, no horário de expediente.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da AGERP/MA.

4.9. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação da AGERP/MA.

4.10. A entrega da Documentação e Proposta de Preços, na sessão de abertura do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA:

5.1. A **Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual** e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação, direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento emitido pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor Individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro).

c) para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem 5.1.1, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.2.1. Selecionada a proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciada com direito de preferência. Existindo beneficiário e, se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será proclamado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo outros licitantes beneficiários, a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.4. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal dos licitantes beneficiários de preferência enquadrados nas condições do item 5 será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.2. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoantes dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006.

5.3.3. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar, beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº XXX/2017- CSL/AGERP

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº XXX/2017- CSL/AGERP

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados dos licitantes.

6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em **original** ou **cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. O CNPJ registrado na PROPOSTA deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e Carteira de Identidade-CI e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada dos itens, objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade, marca e modelo;

c.1) O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao material, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

c.2) Caso no catálogo constem diversos modelos, o licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação.

d) **Preço do objeto a ser licitado, com valor unitário e total de cada item, e valor total da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do produto.

e) **Prazo de Validade da Proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado a partir da data de sua apresentação;

f) **Prazo e condições de entrega**: O prazo de entrega do bem, objeto desta licitação será de, no máximo, **30(trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal;

g) **Local de Entrega: Sede da AGERP**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro (antigo prédio da Internacional Marítima), São Luís/MA, CEP 65.010-120, no horário das **13h00 às 19h00** de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

h) **Prazo de Garantia**: será em conformidade com o **ITEM 3** do Termo de Referência (Anexo I do Edital), contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto;

7.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

a. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

b. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo o licitante vencedor fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.5. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

7.12. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

7.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- d.1) Certidão Negativa de Débito;
- d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF;
- e.3) Alvará de Localização e Funcionamento.
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**.

8.1.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) As empresas com menos de **(01) um exercício financeiro** devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Publicados em Diário Oficial ou;

d.2) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

d.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o **Balanço Patrimonial**, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5. Outros Documentos:

a) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **ANEXO V**;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

8.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação-CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores, ou de outro



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1.1. e “a” e “b” do item 8.1.2.

8.3. O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral-CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **ANEXO VI** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

8.5.1. Da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Da Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

9.2. Os licitantes deverão entregar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, sendo que o envelope de Documentos de Habilitação será rubricado pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes.

9.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

b) Seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”.

c) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

d) Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.4. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

9.5. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

9.6. Será vedada a oferta de lance visando ao empate;

9.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.9. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da Sessão.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.13. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda a negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.15. Para efeito do disposto no item 9.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

9.16. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

9.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

9.19. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento dentro do prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Nesta ocasião será assegurado o exercício do direito de preferência das demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.14.

9.21.3. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

9.22. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.23. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, CEP: 65.010-120 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado da data da lavratura da Ata.

9.23.1. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item 9.23 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

9.24. Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, a Pregoeira procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

9.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.26. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) Apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

9.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9.28. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

9.29. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.30. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, após declarado o vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, CEP: 65.010-120 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

10.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, CEP: 65.010-120 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

10.9. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA que proferirá decisão definitiva.

10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4. A ADJUDICATÁRIA deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

11.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

11.5.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

11.6. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela **Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA**, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013 não será exigido, tendo em vista a liminar concedida na ADI 5209/2014. Caso a ação seja julgada improcedente a AGERP/MA poderá solicitar a apresentação do documento para a contratada.

11.7. Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

11.8. A **declaração expedida pelo INSS** comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e o Estado do Maranhão, por intermédio da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

12.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VII**) as condições e a forma de fornecimento dos equipamentos/material permanente, tais como fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte deste Edital.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos equipamentos/material permanente que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

12.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de **90(noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento, sem prejuízo do prazo de garantia.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

13.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

13.2.1. Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

13.2.2. Seguro Garantia;

13.2.3. Fiança Bancária.

13.3. Caso a opção de garantia recair em Caução em Dinheiro o seu valor será depositado em Conta Poupança da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, no Banco do Brasil, Agência nº 3846-6, Conta Poupança nº 7938-3, a fim de manter a atualização monetária;

13.4. Caso a opção da garantia recair em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. No caso de Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, cobrindo o risco de quebra do Contrato;

13.6. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA.

13.7. A Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

13.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de depósito bancário, na conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária, emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, de forma integral, após o recebimento e conferência do objeto por comissão ou representante da AGERP designado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

14.2. Na oportunidade do pagamento, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

14.3. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

14.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

15.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos equipamentos/material permanente reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Artigo 14, “caput” e parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA**.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA** ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Plano Interno: – **ESTRUTURAR**; Programa: **0544-Assistência Técnica e Extensão Rural**; Ação: **3079 – Reestruturação da Agência de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesquisa**; Natureza da Despesa: **449052**; Fontes de Recursos: **0611493728 Convênio com Órgãos Federais**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

17.3.1. **Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3.2. **Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.

17.3.3. **Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.10. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.11.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

17.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI;

Anexo IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VIII – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho;

Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital.

São Luís (MA), 1º de agosto de 2018.

ANA LOURDES COSTA SOUZA
Pregoeira Oficial



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração: Alessandra Lima Araújo/Coordenadora de ATER/AGERP

Local: São Luís – Maranhão

Data: 14 de maio de 2018

Versão 1.1

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao **Contrato de Repasse nº 820826/2015 SEAD/AGERP**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, entidade autárquica integrante do Sistema Estadual de agricultura, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, cuja missão institucional é prestar serviços de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares em todo o Estado, representa um avanço institucional no sentido do planejamento e execução de políticas sustentáveis de apoio à agricultura familiar. Para tanto, é importante que a AGERP/MA atue articulando os diversos instrumentos de política pública existentes, tanto em nível federal quanto estadual e municipal, integrando as ações de desenvolvimento agrário, social e de inovação e inserção tecnológica já desenvolvida e/ou com potencial para implantação, de modo a universalizar a oferta de alternativas de geração de renda para as famílias envolvidas, por meio de execução dos serviços de Pesquisa e ATER.

2.2. O Maranhão é um Estado carente em geração de conhecimento em tecnologias e inovações geoespaciais para a agropecuária, e a implantação de um núcleo em geoprocessamento favorecerá na solução dessa demanda.

2.3. A aquisição de material permanente tem o escopo de atender as necessidades de um núcleo de pesquisa contendo banco de dados geográfico estadual e regional, georreferenciados a partir de um Sistema de Informação Geográfica – SIG, permitindo aplicação em agricultura, florestas, gestão ambiental e servir de suporte para o planejamento da AGERP na gestão territorial e regional, e dos serviços de ATER no Maranhão.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS OBJETOS

3.1. Os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência encontram-se descritos e caracterizados pelas suas Especificações Técnicas.

Item	Descrição	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipamentos de Informática	KIT composto de microcomputador completo (processador INTEL I5, Placa mãe, no mínimo memória DDR3 1333 8 GB, HD 1TB, gravadora de CD/ DVD, Leitor de Cartão de Memória, Gabinete 4 Baias , Monitor de 15,6 polegadas, mouse, teclado, impressora multifuncional laser monocromática monocromáticas com conectividade padrão (Porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada) e nobreak de 1200VA. Cota principal para participação de todos os licitantes.	Kit	20	6.260,00	125.200,00
1.1	Equipamentos de Informática	KIT composto de microcomputador completo (processador INTEL I5, Placa mãe, no mínimo memória DDR3 1333 8 GB, HD 1TB, gravadora de CD/ DVD, Leitor de Cartão de Memória, Gabinete 4 Baias , Monitor de 15,6 polegadas, mouse, teclado, impressora multifuncional laser monocromática monocromáticas com conectividade padrão (Porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada) e Nobreak de 1200VA. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.203/2015	Kit	07	6.260,00	43.820,00

ESPECIFICAÇÕES do KIT:

Microcomputador Desktop

Características:

Estação De Trabalho Básica Com SO Linux/Windows 7 Professional ou Superior.

PLACA PRINCIPAL



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Especificações:

Formato: Micro ATX

Chipset:

Intel H81

Processador:

Plataforma: Intel

Soquete: LGA1150

CPU Suportado: Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron

Slots de Expansão:

01 x PCI Express x16

02 x PCI Express x1

Memória:

Número de Slots de memória: 02

Memória Padrão: DDR3

Máximo Suportado: 16GB

Memory Clock: 1333MHZ

LAN:

Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)

BIOS:

01 x 32 Mbit flash

Licença AMI EFI BIOS

PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.6, ACPI 2.0a

Áudio:

Codec Realtek ALC887

2/4/5.1/7.1-channel

Alta definição

Compatibilidade:

Windows 10 Pro

Windows 10

Windows 8

Windows 7

Linux

Conectores internos:

01 x Conector fan do CPU

01 x Conector 24-pin ATX de alimentação

02 x Conectores SATA 3Gb/s

02 x Conectores SATA 6Gb/s

02 x Conectores USB 2.0/1.1

01 x Cumper Clear CMOS

01 x Conector de alimentação 4-pinos ATX 12V

Painel Traseiro:

01 x Porta RJ-45

01 x Porta PS/2 para mouse

01 x Porta PS/2 para teclado



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

01 x porta D-Sub
03 x Entradas de Áudio (Line-in/Line-out/Mic)
02 x USB 2.0/1.1
02 x USB 3.0/2.0

PROCESSADOR

Frequência máxima de relógio: 3.2 GHz
Socket: FCLGA1155
Cache: 6 MB
Frequência mínima de relógio: 3 GHz
Número de núcleos de CPU: 4
Tipo de memória: DDR3
Máximo tamanho da memória: 32 GB
Arquitetura: x86-64
Processador gráfico: Hd Graphics
Uso: Desktops
Scenario design power: 77 W
Núcleo: Ivy Bridge
Multi-Core: Quad-Core
Frequência de funcionamento: 3.0GHz (3.2GHz Turbo)
Cache L3: 6MB
Manufatura Tecnológica: 22nm
Suporte de 64 bits
Intel HD Graphics 2500

MEMÓRIA RAM

Memória RAM no mínimo, 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (1x2Gb);
No mínimo 2 slots de memória, permitindo expansão para até 16-GB.

UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1TBytes, SATA;
Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;
Memória cache buffer de, no mínimo, 32 Mbytes.

LEITOR UNIVERSAL

-Uma unidade interna de leitor de dispositivos digitais, como SmartMedia/xD, CompactFlash 1 & 2, SD/MMC+/miniSD e MS PRO/MS PRO DUO.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

-Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado;
Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.

MONITOR DE VÍDEO

Monitor Tela 100% plana de LCD 15'6" (46,99 cm), padrão SVGA, com as seguintes especificações:
Brilho: 250 cd/m².
Contraste: 1000 para 1 (típica).
Pixel Pitch: 0,300 mm.
Suporte de Cores: 16,7 milhões de cores.
Tempo de Resposta: 5 ms (típico) ou menos.
Resolução: 1366 x 768 a 60 Hz.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Frequência Horizontal: 31,5 ~ 80 KHz.

Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz.

Conectores de Entrada: 15 Pin D-Sub, DVI.

Taxa de proporção: Widescreen (16:9).

Tipo de painel: TN - Nemático torcido.

Ângulo de visão: (160° vertical/170° horizontal).

Cor Preta;

Conformidade e padrões: TCO 5.0, ENERGY STAR 5.0, EPEAT Silver, Redução de halogênio.

Economia de Energia: EPA Energy Star.

O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, tamanho, distorção da almofada (pincushion), trapezoide. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.

EMC: CE, FCC.

Segurança: UL, TUV.

Certificação do Underwriters Laboratories (UL) ou equivalente emitido pelo INMETRO.

Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA.

GABINETE

Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

Gabinete do tipo Micro torre no padrão ATX com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296.

Apresentamos comprovação;

Possui 02 (duas) baias de 3,5 polegadas internas;

Possui 02 (duas) baias externas de 5,25 polegadas na horizontal;

O gabinete é totalmente “tool less”, ou seja, não utiliza nenhum tipo de ferramenta para abertura do gabinete ou manipulação (inserção, remoção e fixação) de seus componentes internos. Por exemplo: colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e leitor de cartões;

Possui alto-falante interno ao gabinete, de alta precisão, com saída para fones de ouvido e entrada para microfone no painel frontal, não sendo aceitas caixas de som externas;

Cor Preta;

A fonte deve aceitar tensões de 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz (PFC, nPFC, EPA);

O cabo de força está de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

A fonte deve ter tecnologia PFC – fator de correção de potência ativo;

Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;

Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

TECLADO

Teclado com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

Padrão ABNT II;

Conector tipo PS2/USB;

Teclado do mesmo fabricante do gabinete;

Cor Preta;

Com ajuste de inclinação.

MOUSE

Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Resolução de 800 dpi ou superior;
Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

Licença em OEM para cada equipamento, com todos os recursos, com garantia de atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o Windows 7, Windows 10 Pro ou superior;

Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português;

Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

Prover software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, com suporte a Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior;

As seguintes funcionalidades para gerenciamento remoto, através do protocolo SNMP e/ou DMI, devem ser oferecidas:

Monitoramento dos principais dispositivos do microcomputador, tais como, placa de vídeo, memória instalada, slots PCI, rede e outros periféricos;

Monitoramento de velocidade dos coolers do processador e do sistema (gabinete);

Monitoramento de temperatura do processador e do sistema;

Monitoramento da tensão utilizada pela fonte do microcomputador;

Monitoramento e gerenciamento de velocidade do processador.

COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado;

O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;

Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, com exceção do software de gerenciamento, deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 Professional, Windows 8.1 e Linux Kernel 3.12.4 ou superior;

OUTROS REQUISITOS

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou bege e manter o mesmo padrão de cor;

Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, Unidade Ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e, ou homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica; O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.

GARANTIA

A garantia de funcionamento será pelo período de **3 (três) anos** contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

O atendimento será em horário comercial, das 9:00 as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Anexo Centros de Atendimento;

O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento toregrenar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONECTIVIDADE PADRÃO (Porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada)

Funções: Impressão, Cópia e Digitalização.

Rendimento de página de impressora

Tinteiro introdutório incluído; ~700 páginas baseado em ISSO /IEC 19752 e impressão contínua. Substituição médio do cartucho declarado de rendimento ~1500 páginas com base na norma ISSO / IEC 19752 e impressão contínua. Os rendimentos reais podem variar consideravelmente em imagens impressas e outros fatores.

Resolução: Até 600 x 600 dpi (preto)

Tecnologia de resolução: FastRes 600; FastRes 1200

Ciclo de trabalho mensal: Será de até 8000 paginas

Volume mensal de páginas

O número de páginas por mês de saída com imagens será de acordo com a faixa indicada para desempenho ideal do dispositivo.

Tecnologia de impressão: Laser

Tipo de Exibição: No mínimo a partir de 3.0-in e crã táctil a cores

Velocidade do Processador: No mínimo a partir de 600MHz

Número de cartuchos de impressão: 1 (preto)

Linguagens de Impressão: PCLM / PCLmS

Bandejas de papel padrão e máxima: 1

Conectividade padrão

Oi-Speed USB 2.0; built-in Fast Ethernet porta de rede 10 / 100Base-TX

Portas: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 Fast Thernet 10 / 100Base-TX

Requisitos Mínimo do Sistema

Windows 10 (32-bit / 64-bit), Windows 8 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit), Windows Vista (32-bit / 64-bit), Windows XP (32-bit) (SP2 ou superior); espaço em disco 200 MB rígido necessário (CD e pacote de WEB); 400 MB de espaço em disco necessário: 512 MB de RAM instalada; CD-ROM / DVD ou internet; porta USB ou Rede

Mac OS X v 10.6; PowerPC G4, G5, ou processador Intel Core; 500 MB de espaço disponível no disco rígido; CD-ROM / DVD-ROM ou internet; porta USB ou Rede



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Sistemas Operacionais Compatíveis

Windows 10 (32-bit / 64-bit) Windows 8.1 (32 bit / 64 bit), Windows 8 (32 bit / 64 bit), Windows 7 (32 bit / 64 bit), Windows Vista (32 bit / 64 bit), Windows XP (32 bit) (edições Professional e Home); Mac OS X v 10.6, v 10.7, v 10.8 ou v 10.9; Linux

Memória padrão: 128 MB

Memória máxima: 128 MB

Gestão da Impressora: Alertas de status (instalação padrão)

Entrada para manuseio de papel padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas

Manipulação de saída de papel padrão: 100 folhas compartilhamento com face para baixo

Impressão duplex: Manual (fornecido suporte de drive)

Capacidade de entrada de envelope: Até 10 envelopes

Manuseio de papel: Sheetfet

Tamanho de mídia suportados

A4, A5; B5-japonesa; envelopes (ISO DL, C5, B5, Com # 10, Monarch # 7 3/4); 16K; cartões postais (Standard # 10, JIS simples e dupla)

Tamanhos de mídia: 3 x 5 8,5 x 14 no

Tipos de mídia: Papel (normal, Laser Jet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais

Suportado o peso da mídia: 16 a 43 lb

Pesos de mídia por percurso do papel: 60 a 163 g / m²

Poder

Tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3Hz) (Não dupla voltagem, fonte varia de acordo com o número da peça com identificador # código de opção)

Velocidade de impressão, preto (normal): Até 21 ppm

Consumo de energia

480 watts (impressão), 186 watts (copiar a partir do ADF), 4,5 watts (Ready), 1,1 watts (sono / Auto-Off), 0,2 watts (Manual Off)

Eficiência de energética: Qualificado pela ENERGY STAR

Faixa de temperatura operacional: 59 a 90.5° F

Faixa de umidade operacional: 30 a 70% de HR

Dimensões (LxPxA): 16,5 x 17,2 x 12,2 em

Dimensões máximas (LxPxA): 16,5 x 14,4 x 12,2 em

Peso: 20 lb

Peso do pacote: 25,3 lb

Cabo Incluso: 1 USB

Garantia de 1 (um) ano.

NOBREAK 1.200KVA

Potência de saída: 1.200 kVA;

Tensão de entrada: 115V/220V (bivolt automático);

Tensão de saída: 115V;

Regulação de saída: +/- 5% em bateria +6/-10% para operação rede;

Frequência de rede: 60Hz +/- 6,5%;

Frequência de saída: 60Hz +/- 1%;

4 (quatro) tomadas de saída ou mais;

Ter autonomia de 30 minutos (para configuração, típica, de um microcomputador com fonte de 400Watts, um monitor de 14 ou 15 polegadas e uma impressora jato de tinta);

Deverá vir acompanhado de cabo de força;

Deverá vir acompanhado de documentação técnica (guias e manuais de uso e instalação em português);

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;

Contra sub/sobre tensão de rede com retorno e desligamento automático;

Contra sobrecarga e curto circuito (inversor);



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Contra surtos de tensão entre fase e neutro;
Contra descarga total das baterias;
Filtro de linha interno;
Deverá permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado);
Alarme audiovisual para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia;
Garantia de 1 (um) ano.
Obs: O Nobreak deverá ser entregue com bateria suficiente/adequada para suportar o tempo de autonomia constante em item acima.

Item	Descrição	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Tela de Projeção Retrátil com Tripé.	Tela de Projeção com ajuste de tela manual e retrátil, bolsa reforçada. Confeccionada em tecido, cor acabamento branca/preto, tipo fixação, tripé, cor branca, 2,40(L) x 1,80(A), características adicionais área visual de 120 polegadas. Garantia de 1 (um) ano. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.203/2015	Unid.	20	1.500,00	30.000,00
3	Balança Hidrostática	Balança hidrostática eletrônica, com sistema para determinação do grau alcoólico, extrato seco total e da avaliação dos mostos. Com correção do volume dos floters com água destilada ou com solução hidroalcoólica, o zero e a calibração do superalcomat, com ajuste da data e da hora. Permite o envio dos dados para a impressão. Autocalibração com massa interna. Intervalo de medida da densidade relativa: 0,5 a 2.25. Grau alcoólico de 0 a 100 % v/v, cfe reg. 2676/90. Precisão e repetibilidade da leitura 0,03% vol leitura de 0,01% vol. Determinação do extrato seco total. Avaliação dos mostos: grau baumé, babo, Brix e Oechsle. Sensor de temperatura Pt 100, precisão de 0,05°C, leitura de 0,1°C. Possibilita leitura em gramas. Garantia de 1 (um) ano. Exclusivo para ME e EPP, na Lei Estadual 10.203/2015	Unid.	01	3.300,00	3.300,00



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço Unitário por Item**.

5. VALOR ESTIMADO/FONTE DE RECURSO

5.1. O valor total máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil trezentos e vinte reais)**

5.2. As despesas correrão por conta do **Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/AGERP** cujo objeto é a **Apoio a Estruturação das Entidades Estaduais de ATER**, com a seguinte descrição de orçamento:

- Unidade Orçamentária: **61202**
- Plano Interno: – **ESTRUTURAR**
- Programa: **0544 – Assistência Técnica e Extensão Rural**
- Ação: **3079 - Reestruturação da Agência de Ater e Pesquisa**
- Natureza da Despesa: **449052**
- Fontes de Recursos: **0211493728 – Convênio com Órgãos Federais**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser feita de uma única vez, ou seja, com item completo, na Sede da AGERP/MA – Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.010-120, São Luís – MA, no horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta feira, nos dias uteis. As entregas deverão obrigatoriamente ser avisadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelo telefone (98) 98844-0702 ou (98) 99137-8204.

6.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 91, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012;

6.3. Todos os equipamentos e materiais deverão:

- I. Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados;
- II. Ter garantia mínima de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- III. Ter necessariamente, a mesma marca especificada na proposta.

6.4. Os fornecedores deverão ser responsáveis pela autenticidade do material;

6.4.1. A AGERP/MA, a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS:

7.1. AGERP/MA efetuará o recebimento dos equipamentos e materiais observando os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo assinado pela contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade e quantidade dos mesmos com a especificação constantes no Edital.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

II. **Recebimento definitivo:** Os equipamentos e materiais serão considerados recebidos definitivamente, em 15 (quinze) dias, após a verificação da sua quantidade e de sua adequação às especificações.

III – A Contratada deverá substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório no prazo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos equipamentos e materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.2. O termo de recebimento definitivo dos equipamentos e materiais é condição indispensável para o pagamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será designado um servidor da AGERP, designado em Portaria que será o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos equipamentos e materiais, representar AGERP perante a contratada, bem como, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização deverá ser informada por escrito quaisquer irregularidades apresentadas durante a execução do contrato, seja no ato da entrega dos equipamentos e materiais que por ventura estejam em desacordo com o contratado, ou no cumprimento do serviço de assistência técnica, durante o período da garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- d) rejeitar equipamento e material fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) notificar a Contratada para a substituição do equipamento e material reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a Contratada para a substituição de equipamento e material que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratada:



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato e cumprir as exigências técnicas e fiscais estabelecidas pela Administração;
- b) fornecer os equipamentos e materiais no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) fornecer equipamentos e materiais novos de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, quando houver, devidamente lacradas, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;
- d) transportar os equipamentos e materiais de forma a mantê-los incólumes;
- e) entregar os equipamentos e materiais na sede da AGERP/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.020-270, São Luís – MA, no horário das 13h00 as 19h00, de segunda a sexta, nos dias úteis;
- f) substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;
- g) substituir o equipamento e material defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- h) observar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- i) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos e materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- j) prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e materiais, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opera em nome do fabricante;
- k) apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os equipamentos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;
- l) arcar com as despesas de deslocamento para assistência técnica, durante o prazo de garantia, ainda que o fabricante não disponha de Oficina Autorizada no Estado do Maranhão;
- m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e materiais;
- n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos e materiais;
- o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- q) não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- r) designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- s) comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- t) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do Contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- v) organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- w) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará sujeito às penalidades e sanções contidas na Lei federal 8.666/93.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. O Contrato terá a duração de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento sem prejuízo do prazo de garantia.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

13.1 A proposta deverá ser apresentada com todas as especificações dos equipamentos e materiais.

13.2 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

a) **Número do pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF, RG e cargo na empresa;

b) **Descrição detalhada do equipamentos e materiais ofertados**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da quantidade, fabricante, marca/modelo;

b.1) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao produto, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

b.2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

c) **Preço unitário e total de cada ITEM ofertado e o valor total da Proposta** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com o máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento dos equipamentos e materiais;

d) **Prazo de entrega dos equipamentos e materiais:** até 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

e) **Prazo de garantia dos equipamentos e materiais:** em conformidade com o ITEM 3, será contado a partir do Recebimento Definitivo conforme discriminação dos itens abaixo relacionados;

Item 1 - Equipamentos de Informática (Kit) – Micro Computador Completo, Garantia de 3 (três) anos; Impressora Multifuncional Monocromática a Laser, Garantia de 1 (um) ano; Nobreak de 1.200VA, Garantia de 1 (um) ano.

Item 2 - Tela de Projeção Retrátil com Tripé – Garantia de 1 (um) ano.

Item 3 – Balança Hidrostática – Garantia de 1 (um) ano.

f) **Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação e da assistência técnica gratuita durante o período da garantia;

g) **Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **60(sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

h) **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o **enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

14 . DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme entrega dos equipamentos e materiais, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do Relatório de Aprovação de Produto e ateste da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação vigente;

14.2 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

14.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15 . GARANTIA/VALIDADE



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.1 Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a AGERP, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação;

15.2A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado;

15.3Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

16. SANÇÕES

16.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total da contratação, por culpa exclusiva da Contratada, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada da contratação.

16.2Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada da contratação.

16.3Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do fornecimento em atraso.

16.4Ocorrida a inadimplência, aplicada após regular processo administrativo, a multa será aplicada pela AGERP, observando-se o seguinte:

16.4.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à AGERP.

16.5Em caso de relevação da multa, a AGERP se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

São Luís (MA) 14 de maio de 2018

Alessandra Lima Araújo

Coordenadora de ATER

Matrícula nº 1828474

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Aprovo Termo de Referência para fins de cumprimento da Lei 8.666/93.

Em: 14.05.2018.

Claudia Regina Cascas Sousa
Diretora de ATER /AGERP/MA

Aprovo Termo de Referência para fins de cumprimento da Lei 8.666/93.

Em: 14.05.2018

Loroana Coutinho de Santana
Presidente /AGERP/MA



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão Setorial de Licitação – CSL/AGERP

Ref.: PREGÃO Nº 007/2018 – CSL/AGERP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu(a) representante legal.....credencia o Sr(a). _____, portador(a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/AGERP/MA

Ref.: PREGÃO Nº 007/2018 – CSL

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe a Legislação.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018 – CSL/AGERP/MA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA)

Ref.: PREGÃO Nº 007/2018 – CSL /

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)_____portador(a) da cédula de identidade Nº _____e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Não emprega menor de dezesseis anos.

(...) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso contrário, dispensar a ressalva acima).



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

PREGÃO Nº 007/2018-CSL/AGERP – MA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL/AGERP

REF. PREGÃO Nº 007/2018-CSL.

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018-CSL/AGERP – MA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 249024/2017.

Pregão nº 007/2018.

Contrato nº ____/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL do Maranhão – AGERP/MA, com sede situada à na Rua Sete de Setembro, Nº 43, Centro, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, neste ato representada por seu titular, _____ doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, _____, pessoa jurídica de personalidade privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme exposição apresentada no Processo Administrativo acima enumerado, o qual deu origem ao procedimento licitatório na modalidade de Licitação, inscrito sob o n.º ____/____, Adjudicação n.º ____/____ e Homologado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas cláusulas e condições abaixo, e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo nº 249024/2017 e o que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão nº XXX/2018;

II – Termo de Referência;

III – Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2018.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/AGERP e de acordo com as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018-CSL/AGERP e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, abaixo transcrita, que é parte integrante deste Instrumento.

TRANCREVER A PROPOSTA VENCEDORA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O presente Contrato tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao fornecimento especificado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até o término do **Contrato de Repasse nº 820826/2015/SEAD/MDA/CAIXA/AGERP**, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues na sede da AGERP/MA – Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, CEP 65.010-120, São Luís – MA, no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta feira, nos dias úteis. As entregas deverão obrigatoriamente ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (98) 98844-0702 ou (98) 99137-8204.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega dos equipamentos/material permanente não deverá ser superior a **30(trinta) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os equipamentos/material permanente solicitados deverão:

- I. Ser novos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- I. Ter garantia de acordo com o Item 3 do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- II. Ter necessariamente, a mesma marca e ano/modelo especificados na Proposta;
- III. Entregues acompanhados do manual em português, cabendo à Contratada cumprir as exigências previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fornecedores deverão ser responsáveis pela autenticidade dos equipamentos/material permanente:

- a) A AGERP/MA, a qualquer momento, poderá encaminhar o bem fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos/material permanente devem permanecer com sua total integridade funcional, depois de testados e submetidos às vibrações especificadas, que podem ocorrer durante o transporte dos mesmos, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação de qualquer peça e acessórios.

PARÁGRAFO SEXTO - As especificações dos equipamentos/material permanente são comprovadas através do manual do fabricante ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A AGERP/MA efetuará o recebimento dos equipamentos/material permanente observando os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: Os equipamentos/material permanente contratados serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante recibo assinado por ambas as partes, para efeito de posterior verificação de conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência. A Contratada deverá substituir os bens reprovados no recebimento provisório no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;

b) Recebimento Definitivo: Os equipamentos/material permanente terão o seu recebimento definitivo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e logo após a verificação da sua quantidade e de sua adequação às especificações do objeto desta licitação, e mediante assinatura das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos/material permanente é condição indispensável para o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento, conferência e atesto, por meio de **Ordem Bancária**, e de acordo com as condições constantes no Edital de nº____, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, através de depósito no **BANCO _____ - AGÊNCIA Nº _____ – CONTA CORRENTE Nº _____**, em favor da **CONTRATADA**;

7.2. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem;

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente. A fatura/nota fiscal será entregue na AGERP/MA, até o terceiro dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à AGERP/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato;

7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a gestão e fiscalização do Contrato será formalizada uma Comissão composta de 03 (três) servidores, dos quais, no mínimo, 02(dois) deverão ser efetivos, designados em Portaria. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos equipamentos/material permanente e por representar AGERP/MA perante a Contratada, bem como, a emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização deverá informar, por escrito, quaisquer irregularidades apresentadas durante a execução do Contrato seja no ato da entrega dos bens, que por ventura estejam em desacordo com o contratado, ou no cumprimento do serviço de assistência técnica, durante o período da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO - As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo do objeto do contrato, com o fornecimento do objeto, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Contratado, em nenhuma hipótese, interromper a prestação dos serviços eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do contratado, não incidirá sobre a AGERP/MA qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: Planos Internos: – **ESTRUTURAR**; Programa: **0544-Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER**; Ação: **3079 – Reestruturação da Agência de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesquisa**; Natureza da Despesa: **449052**; Fonte de Recurso: **0611493728 – Convênio com Órgãos Federais**.

NOTA DE EMPENHO nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá à **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 001/2017, as seguintes:

Dentre outras atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratante:



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- d) rejeitar equipamento e material fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) notificar a Contratada para a substituição do equipamento e material reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a Contratada para a substituição de equipamento e material que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Dentre outras atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, são obrigações da Contratada:

- a) observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato e cumprir as exigências técnicas e fiscais estabelecidas pela Administração;
- b) fornecer os equipamentos e materiais no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) fornecer equipamentos e materiais novos de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, quando houver, devidamente lacradas, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;
- d) transportar os equipamentos e materiais de forma a mantê-los incólumes;
- e) entregar os equipamentos e materiais na sede da AGERP/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, CEP 65.010-120, São Luís – MA, no horário das 13h00 às 19h00, de segunda a sexta, nos dias úteis;
- f) substituir os equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;
- g) substituir o equipamento e material defeituoso que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- h) observar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- i) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos e materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- j) prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos e materiais, sem ônus para a Contratante, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opera em nome do fabricante;
- k) apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os equipamentos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;
- l) arcar com as despesas de deslocamento para assistência técnica, durante o prazo de garantia, ainda que o fabricante não disponha de Oficina Autorizada no Estado do Maranhão;
- m) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos e materiais;
- n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos e materiais;
- o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- q) não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- r) designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- s) comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- t) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do Contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- v) organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- w) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, nos seguintes casos:



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- I.1. Quando a licitante atrasar o fornecimento, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- I.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- I.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- I.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- I.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

II. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada da seguinte forma:

II.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA a 0,33% (trinta e três por centésimos por cento) ao dia, sobre o valor dos fornecimentos, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II.2. Nos casos de recusa ou inexecução no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA:

a) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente, exceção aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta, conforme artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

II.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, no caso de não pagamento voluntário, no prazo de 2 (dois) dias úteis ira proceder conforme determina o § 1º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com o Estado, de acordo com os prazos a seguir:

III.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

III.1.1 A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

III.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de Licitação e assinar contratos com a



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

V. IMPEDIMENTO para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções referidas nos incisos “I”, “III”, “IV” e “V”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere a alínea “II” será descontada dos pagamentos devidos pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão-AGERP/MA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUARTO - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - É admitida a reabilitação integral ou parcial do Licitante ou Contratado, em todas as penalidades aplicadas, sempre que o envolvido:

- a) Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação integral;
- b) Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade pela metade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que o fornecer e inscrita no SGC.

PARÁGRAFO OITAVO - É condição para validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO NONO - É da competência do gestor do Contrato citar o representante do Contratado pelas irregularidades que ocorrerem na execução do Contrato, para assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É da competência da Pregoeira a citação pelas irregularidades praticadas no curso da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Recusando-se o representante ou interessado a receber a citação, será anotado o fato com a presença de pelo menos uma testemunha, valendo para todos os efeitos como válida, sem prejuízo da determinação para troca de representante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os atos de comunicação de irregularidade ao Contratado para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

- a) Disposição legal ou Contratual Transgredida;
- b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O prazo para citação é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover citação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE – À CONTRATANTE cabem as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/1993, no seu Artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos incisos I a III, § 1º e 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATANTE manterá durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís (MA), ____/____ de 2018.

PRESIDENTE DA AGERP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

C.I:

C.I:



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018-CSL/AGERP – MA

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO
TRABALHO.

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: Pregão nº 007/2018-CSL/AGERP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº, CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e



Proc. nº 249024/17

Fl. _____

Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 007/2018-CSL/AGERP – MA
A N E X O IX - RECIBO DE RETIRA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 249024/2017

LICITAÇÃO: Pregão nº 007/2018

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, para atender ao Contrato de Repasse nº 820826/2015 MDA/AGERP.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agerp e o licitante, solicito a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do Recibo de Retirada do Edital, em anexo, à Comissão Setorial de Licitação - CSL/Agerp, por meio do e-mail csl@agerp.ma.gov.br ou pessoalmente.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referente ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos na sede da Agerp, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura